



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.  
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



Governo do Município  
de Conselheiro Lafaiete

**RESOLUÇÃO – CMDCA/CL - Nº 23/2023**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conselheiro Lafaiete, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal nº 5084/2009 (alterada pela lei 5949/2019), e conforme a Resolução CONANDA nº 170/2014, alterada pela resolução nº 231/2022; reunidos em sessão plenária do dia 14 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Conselheiro Lafaiete – MG.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Francielly Corcini Hermes, poder público;
- b) Josyane Silva, poder público;
- c) Solange Souza Batista Matos, poder público;
- d) Joyce Aparecida da Silva, representante da Sociedade Civil;
- e) Denilzi dos Reis Diniz , representante da Sociedade Civil;
- f) Wellington Aparecido de Souza, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º. A Comissão Especial Organizadora elegerá aquele que irá presidí-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial Organizadora:

I- Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.  
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



Governo do Município  
de Conselheiro Lafaiete

e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 5º: A Comissão Especial Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 6º: Esta Comissão terá até 10 de Janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 14 de fevereiro de 2023.

Cléber Múcio Morais

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente